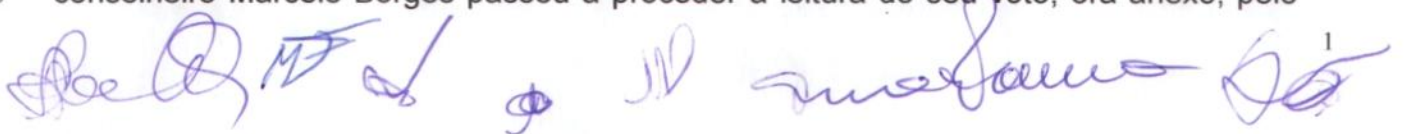


CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 10h e 15min, na sala de
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias
3 da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a
5 presidência da Excelentíssima Senhora **Maria Célia Nery Padilha**, Defensora Pública
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros
7 **Dra. Liliana Sena Cavalcante**, Conselheira Subdefensora Pública Geral, **Dr. Jânio**
8 **Cândido Simões Neri**, Conselheiro Corregedor Geral, **Dr. Wagner de Almeida Pinto**,
9 Conselheiro Titular, **Dr. Marcelo Borges de Freitas**, Conselheiro Suplente no processo
10 n. 1224120108920, em substituição ao Conselheiro Wagner de Almeida Pinto e, para
11 os demais assuntos da pauta, em substituição ao Conselheiro Titular licenciado Dr.
12 Raul Palmeira, **Drª. Alda Monteiro Gonçalves**, conselheira suplente, em substituição a
13 Drª. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, ausente nesta sessão, **Dra. Soraia Ramos**
14 **Lima**, Presidente da ADEP/BA, **Tânia Maria Gonçalves Palma Santana**, Ouvidora
15 Geral e Conselheira Titular, a fim de apreciar as matérias objeto da **Pauta da 86ª**
16 **Sessão Ordinária**, registrada a ausência justificada da **Dra. Firmiane Venâncio do**
17 **Carmo Souza**, Conselheira Titular e a ausência do **Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier**
18 **Filho**, Conselheiro Titular. A Senhora Presidente abriu a sessão agradecendo a
19 presença de todos e passou à apreciação do **item 01** Iniciada a sessão, os
20 Conselheiros Dr. Marcelo Borges, assim como Dra. Liliana pediram suspensão de 01
21 dia de férias para participar da presente, o que restou deferido. Em seguida, a
22 Presidente do Conselho informou que a ata da 84ª sessão ordinária foi enviada para os
23 membros do conselho a mais de 15 (quinze) dias, sem qualquer manifestação por parte
24 dos destinatários, a exceção de Dr. **Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho**, cujas
25 alterações foram encaminhadas à Secretaria do Conselho e inseridas na ata
26 apresentada para aprovação nesta assentada. Passando à votação: o Conselheiro
27 Corregedor Geral informou que nada tem a acrescentar, votando pela aprovação da
28 ata. Os demais conselheiros presentes votaram pela aprovação da ata. Passou-se
29 então a assinatura da ata da 84ª sessão, aprovada por todos os conselheiros. Em
30 seguida informou a Presidente do Conselho que a ata da 103ª sessão extraordinária foi
31 enviada conjuntamente com o áudio e recebida por todos os conselheiros ora
32 presentes. A Presidente do Conselho ressaltou que na transcrição da citada ata foram
33 retiradas as palavras ofensivas. Nenhum dos Conselheiros enviou observações, pelo
34 que foi aprovada a ata da 103ª sessão extraordinária, tendo sido colhidas as
35 assinaturas no momento. Na ocasião foi aprovada ainda a ata da 118ª sessão
36 extraordinária, que foi lida e assinada por todos. Passando ao segundo ponto da pauta:
37 foi feito o sorteio de relator do processo n. 1224.12.007.9416 de autoria do Conselheiro
38 Raul Palmeira, tendo a relatoria recaído sobre a pessoa da Conselheira Liliana Sena
39 Cavalcante. Em seguida, passado para o terceiro ponto da pauta: Embargos
40 Declaratórios apresentados pelo Defensor Milton Ribeiro, que imputa questão
41 prejudicial ao processo de promoção da Instituição. Foi passada a palavra ao
42 Conselheiro Marcelo Borges, vinculado ao processo como Conselheiro suplente. O
43 conselheiro Marcelo Borges passou a proceder a leitura do seu voto, ora anexo, pelo



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA


44 conhecimento dos embargos, e seu improvimento. Em complemento, o Conselheiro
45 salientou ainda que ao seu ver o Dr. Milton Ribeiro pretende, sobre outro fundamento,
46 reabrir a discussão da matéria, o que não cabia, considerando que o Conselho
47 Colegiado já decidido. O Conselheiro Corregedor Geral faz registrar a importância do
48 estudo feito pelo Conselheiro, fundamentando tão bem seu voto. Salientou ainda que
49 concorda com o voto e que na falta do regimento interno o conselho possa adotar este
50 procedimento nas decisões. A Conselheira Alma Monteiro também acompanhou o voto
51 do relator. A Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública agradeceu ao Dr.
52 Marcelo, ora presente, ressaltando o respeito a seu trabalho, e acompanhou o voto
53 muito bem fundamentado. Dra. Liliana não vota, uma vez que se declarou suspeita no
54 processo originário. O Conselheiro Dr. Wagner de Almeida não vota em razão de estar
55 sendo substituído nesse processo pelo Conselheiro Dr. Marcelo Borges. Sendo assim,
56 por unanimidade dos conselheiros votantes foram conhecidos os embargos
57 declaratórios, negando-lhes provimento. A Presidente do Conselho demonstrou sua
58 preocupação, uma vez que Dr. Milton Ribeiro não fez sua opção para qual unidade
59 gostaria de ser promovido, embora tenha lhe concedido o prazo de 08 (oito) dias para
60 que escolhesse a unidade, mas o mesmo se manteve omissivo. O Conselheiro Marcelo
61 Borges salientou que em seus embargos de declaração o Dr. Milton Ribeiro requereu,
62 alternativamente, para o caso de improvimento dos embargos, sua promoção recaísse
63 na 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª Defensoria Públicas de Curadoria. A Presidente salientou que a
64 exceção da 3ª DP de Curadoria, cujo critério de promoção é o merecimento, as demais
65 Curadorias solicitadas estão preenchidas regularmente. A única Defensoria vaga entre
66 as solicitadas, ou seja, 3ª DP de Curadoria, foi oferecida para promoção por
67 merecimento, portanto, não está disponível à Dr. Milton Ribeiro neste processo, como
68 foi decidido no seu processo de prejudicialidade à promoção, relatado por Dr. Marcelo
69 Borges anteriormente. O Conselheiro Dr. Marcelo Borges solicitou que fosse fixada
70 nesta ata que "o Conselho Superior aprovou a ata da sessão anterior em que houve o
71 julgamento da questão prejudicial em relação ao processo de promoção para órgão de
72 execução em classe especial da Defensoria Pública do Estado da Bahia". O
73 Conselheiro Wagner de Almeida ressaltou que tendo em vista o embargante ter optado
74 por uma unidade que não está disponível, o Conselho deveria verificar qual a solução a
75 ser dada uma vez que a promoção é ato voluntário. Dra. Soraia Ramos, Presidente da
76 ADEP, sugeriu diante desse impasse que seja enviada uma cópia da ata e seja
77 estabelecido um novo prazo para que o mesmo decida, sob pena da administração
78 superior decidir, tendo em vista que todas as unidades escolhidas fogem às ofertadas e
79 já estão ocupadas. Sugeriu enviar ainda uma cópia da ata de hoje, quando foi julgado o
80 recurso. Salientou ainda que a demora está prejudicando os colegas que querem ser
81 promovidos. A Presidente do Conselho sugeriu o prazo de 05 dias, o que foi aprovado
82 pelos conselheiros. Colocado em votação, foi decidido que a Presidente do Conselho
83 encaminharia ofício ao Dr. Milton Ribeiro dando ciência da decisão dos embargos,
84 fixando-lhe um prazo de 05 (cinco) dias para que o mesmo declare qual a unidade,
85 dentre as unidades vagas, abertas à promoção pelo critério de antiguidade, para
86 efetivação de sua promoção para Classe Especial, sob pena de transcorrido o prazo *in*



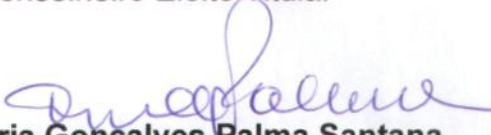
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA


ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA


Marcelo Borges de Freitas
Conselheiro Suplente


Wagner de Almeida Pinto
Conselheiro Eleito Titular


Alda Monteiro Gonçalves
Conselheira Suplente


Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral


Soraia Ramos Lima
Presidente da ADEP/BA

117
118
119
120

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DIA 07.01.2013.

Processo nº 1224120117539

Interessado: Milton Ribeiro dos Anjos

Assunto: Apreciação de Embargos Declaratórios

Decisão: Os Conselheiros à unanimidade aprovaram o Voto do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Borges de Freitas, conhecendo dos Embargos Declaratórios e negando-lhes provimento.